



Normas para solicitação de Revalidação/Reconhecimento de Diplomas na UFG por meio da Plataforma Carolina Bori

Lista de Documentos Complementares

Além dos documentos previstos na Portaria Normativa nº 22/2016, para solicitar a revalidação/reconhecimento de diploma de graduação/pós-graduação na Universidade Federal de Goiás é indispensável anexar, via Plataforma Carolina Bori, os seguintes documentos abaixo relacionados, considerando as orientações de formato:

- 1. Carteira de Identidade*. Em caso de requerente estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo de solicitação do RNE;**
- 2. Certificado de naturalização (se for o caso);**
- 3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

*A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a Carteira de Identidade por não apresentar a naturalidade.

Instruções para anexar documentos na Plataforma Carolina Bori:

Cada documento deve estar legível, em arquivo único e formato PDF, com a informação do tipo de documento e referência quanto ao interessado, conforme exemplos:

Interessada: Maria Divina de Araújo Silva

DIPLOMA_MARIA_SILVA.PDF

HISTORICO_MARIA_SILVA.PDF

RG_MARIA_SILVA.PDF

EMENTAS_MARIA_SILVA.PDF

Caso haja documentos que apresentem endereços eletrônicos (*links*) em seu teor, estes devem remeter especificamente ao conteúdo que será analisado, não cabendo à instituição realizar buscas nas páginas virtuais para identificá-lo.

As páginas devem estar ordenadas sequencialmente e dispostas no sentido correto para a visualização (de cima para baixo).

A digitalização pode ser feita em baixa resolução, desde que se mantenha legível.

A capacidade dos arquivos é de 08Mb cada. Caso seu anexo ultrapasse esse tamanho, poderá ser dividido em partes, desde que se atribua na frente do nome, conforme indicado nas normas supracitadas, o termo PARTE_01, PARTE_02 e assim sucessivamente, observando-se a ordem das páginas do documento.

A documentação apresentada em formato diferente do especificado será considerada inválida e a solicitação retornará ao interessado, sem análise prévia do conteúdo, para que sejam feitas as adequações.

Caso os documentos faltantes não sejam apresentados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a solicitação será cancelada.

A apresentação dos documentos originais, prevista no Art. 56 da Portaria Normativa MEC nº 22/2016, bem como sua retirada após o registro do diploma, deverá ser feita pessoalmente pelo interessado ou por seu procurador.

Informações sobre Guia de Recolhimento de taxa

Após a confirmação do aceite de toda a documentação prevista na Portaria Normativa nº 22/2016 e em Documentos Complementares da UFG, será enviada ao interessado a Guia de Recolhimento da União, com vencimento em até 20 (vinte) dias após a emissão.

Caso a comprovação de pagamento não seja apresentada num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento, a solicitação será cancelada. Dentro desse período, o interessado poderá solicitar a emissão de GRU com nova data de vencimento por uma única vez.

Em hipótese alguma haverá reembolso da taxa de abertura do processo.

Estas normas passam a valer a partir da data de sua inclusão na Plataforma Carolina Bori.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2019.